

CÂMARA MUNICIPAL DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 02 / 2017

DA REUNIÃO _____ ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE _____ FEVEREIRO _____ DE 2017

(Contém _____ Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____ FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE _____

Vereador _____ RUI CONSTANTINO MARTINS _____

Vereador _____ RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO _____

Vereador _____ ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT _____

Vereador _____ LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente _____

Vereador _____

Vereador _____

Vereador _____

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 02/ 2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 25 DE JANEIRO DE 2017, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:00HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2017

ATA Nº 02/ 2017

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT e LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 01, da Reunião de Câmara de 2017/01/11, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 24 de janeiro de 2017, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.313.250,10€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

- Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta euros e sessenta cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –

- Oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



DECISÕES DO PRESIDENTE

O Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2017/01/09, Proc. n.º 169/1985 - Deferir a Paulo Jorge Azevedo da Silva, residente na Rua do Tojal, nº 3, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de alteração e ampliação de anexo, na Rua do Tojal, nº 3, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2017/01/10, Proc. n.º 107/2010 - Deferir a Pedro Nuno Ferreira Barros, residente na Rua Gago Coutinho, nº 17, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de alterações a moradia, no Lote 31, da Rua da Encosta da Capela, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2017/01/10, Proc. n.º 107/2010 - Deferir a Vítor Manuel Duarte Branco, residente na Av. Dr. José Eduardo Vítor das Neves, nº 81, 2.º. Direito/ Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de reabilitação urbana, para reconstrução de moradia, na Rua da Barca, nº 28-30, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2017/01/10, da Caixa Geral de Depósitos

ASSUNTO: Agência de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Por ofício de 10 de janeiro de 2017, remetido aos serviços pela Caixa Geral de Depósitos, tomou a Autarquia conhecimento da possibilidade da Agência de Vila Nova da Barquinha poder vir a encerrar à hora do almoço, como já acontece em Constância, Sardoal, Ferreira do Zêzere e em mais 182 Agências da Caixa Geral de Depósitos.

Mais informou, que a caixa Geral de Depósitos, está a equacionar um modelo de serviço diferenciado, a adotar em algumas Agências, no que diz respeito aos serviços de tesouraria: Atendimento ao balcão durante o período da manhã e, apenas, na área automática a partir do período da tarde, mantendo-se em qualquer dos casos, sem alteração, o horário de abertura ao público.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2016/12/26 da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte

ASSUNTO: Plano de Atividades & Orçamento 2017



Síntese:

Por email de 26 de dezembro de 2016, remetido aos serviços pela ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, tomou a Autarquia conhecimento do Plano de Atividade e Orçamento para 2017 daquela Associação.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 2 de 2017/01/13, do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Candidatura Unidades Móveis de Intervenção Precoce / Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Na sequência da reunião do Conselho Intermunicipal da CIMT, realizada a 09.12.2016, na qual foi presente uma informação acerca do ponto de situação da candidatura Unidades Móveis de Intervenção Precoce – Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade submetida ao PO Regional Centro 2020 no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão da CIMT, foram ali aprovadas as seguintes minutas de protocolo:

- Minuta de Protocolo a celebrar entre a CIMT e os seus municípios;
- Minutas de Protocolo a celebrar entre cada um dos municípios com a ARSLVT ou com a ARS Centro.

Mais se informa que o procedimento de contratação pública para aquisição das 13 viaturas elétricas para serem utilizadas como Unidades Móveis de Intervenção Precoce / Cuidados de Saúde na Comunidade já foi iniciado, com a publicação em Diário da República.

Tal, importa aprovar as minutas de protocolo em reunião do executivo, bem como mandar o Presidente para a sua assinatura.”



As referidas minutas de Protocolo, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 08/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CIMT E OS SEUS MUNICÍPIOS, BEM COMO APROVAR AS MINUTAS DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE CADA UM DOS MUNICÍPIOS E A ARSLVT – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.”

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PODERES AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA OUTORGAR OS REFERIDOS PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 88 de 2017/01/16, do Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Concurso Público para Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras – Aprovação da Lista de Erros e Omissões

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Despacho de 2017/01/16, do Exmo. Senhor Presidente, referente à aprovação da lista de erros e omissões, o estudo de caracterização geológica e geotécnica, bem como a prorrogação do prazo para entrega das propostas, do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2017

procedimento da empreitada de “Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras”.

DELIBERAÇÃO Nº 09/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DE 2017/01/16”.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2017/01/17, da Unidade de Missão para a Valorização do Interior

ASSUNTO: Balcão de Vila Nova da Barquinha da CGD

Síntese:

Por email de 17 de janeiro de 2017, remetido aos serviços pela Unidade de Missão para a Valorização do Interior, tomou a Autarquia conhecimento do registo da situação exposta àquela entidade, pela câmara municipal, referente à situação do Balcão de Vila Nova da Barquinha da Caixa Geral de Depósitos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 03/2017, de 2017/01/16, do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Caminhos de Santiago – Sinalética



A proposta de deliberação sustenta:

“A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha pretende sinalizar o Caminho de Santiago dentro da área geográfica do concelho, com o objetivo de colmatar a ausência de informações ou sinalização, bem como apoiar os peregrinos, facilitando a sua orientação, deslocação e comodidade.

Este trabalho está a ser desenvolvido no âmbito de protocolo assinado entre a Turismo Centro de Portugal e a associação de Peregrinos Via Lusitana que visa a colocação de sinalética na totalidade do troço do Caminho de Santiago que atravessa a região Centro, e no que ao Médio Tejo diz respeito nos concelhos de Vila Nova da Barquinha, Tomar e Ferreira do Zêzere.

Neste sentido, desde o Pedregoso, à entrada do conselho de Vila Nova da Barquinha, até à ribeira de Tancos, limite do norte do concelho, deverá ser colocada sinalética, tais como, painéis informativos, mupis, marcos com um azulejo com a Concha, símbolo do Caminho de Santiago, e uma seta, indicadora de direção do percurso.

Esta informação aos peregrinos, estará presente ao longo de todo o percurso no Município de Vila Nova da Barquinha.

A celebração do Protocolo conjunto (Turismo do Centro de Portugal, Municípios de Vila Nova da Barquinha, Tomar e Ferreira do Zêzere), será assinado dia 30 de janeiro, pelas 10:00 horas, na Igreja da Atalaia.

Tal, importa aprovar a minuta do Protocolo em reunião do Executivo, bem como mandar o Presidente para a sua assinatura.”

A referida minuta de Protocolo, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 10/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A ENTIDADE REGIONAL DE



TURISMO CENTRO DE PORTUGAL E OS MUNICÍPIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, TOMAR E FERREIRA DO ZÊZERE.”

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PODERES AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA OUTORGAR O REFERIDO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 206/86 de 1986/10/02, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Francisco António Porto Arranhado

ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

Por requerimento de 9 de dezembro de 2016, requereu o Sr. Francisco António Porto Arranhado, residente na Rua Movimento das Forças Armadas, n.º 3 – R/C, Bairro das Maroitas, São João da Talha - Loures, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua de Tanquinhos, Largo do Terreiro, n.º 2, Tancos - Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, se poderá futuramente haver qualquer motivo que impeça a construção de uma moradia, no referido terreno.

A informação técnica:

“Pretende-se saber da viabilidade de construção de uma moradia no terreno, apresentando-se um estudo prévio da mesma.



O terreno, face ao PDM localiza-se parte em Espaço Urbano e parte em Espaço Florestal.

Propõe-se a construção de uma moradia com cave + 2 pisos, sendo a cave justificada pelo desnível do terreno. Os afastamentos respeitam o RMUE.

A implantação situa-se na área afeta a espaço urbanizado, pelo que julgo não haver inconveniente em viabilizar o pretendido.

Chama-se, no entanto, a atenção, que deverá ser salvaguardada a estabilidade do terreno envolvente, nomeadamente da Rua de Tanquinhos. A execução de todas as infra-estruturas necessárias à habitabilidade da moradia serão da responsabilidade do requerente”.

DELIBERAÇÃO Nº 11/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento de 2016/01/02, do Centro Cultural e Desportivo Limeirense

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do interesse para as populações e/ou para a economia local do projeto Homologação do Percurso Pedestre “No Rasto dos Templários” e reabilitação de vestiários e de instalações sanitárias de apoio à prática do pedestrianismo

Síntese:



O Centro Cultural e Desportivo Limeirense pretende realizar a marcação e homologação do percurso pedestre “No rasto dos Templários”, de acordo com o Regulamento de Homologação de Percursos Pedestres, da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal.

O percurso a registar, para além da sua beleza natural e paisagista, tem uma importância enorme a nível histórico, devido às estruturas registadas e levantadas das margens do Zêzere, as quais estão relacionadas com o Estaleiro Naval do século XV, da Ordem do Templo, onde se construíram as galeotas usadas na conquista de Ceuta em 1415, ou seja, no início dos Descobrimentos Portugueses.

Pretende-se, entre outras coisas, fomentar uma cultura de base mais científica tendo como objetivo sensibilizar para a importância da proteção ambiental das margens do Rio Nabão e do Rio Zêzere e estimular uma preocupação constante sobre os recursos naturais, patrimoniais, paisagísticos, e a sua preservação, a todos os caminhantes (visitantes ou autóctones), desenvolvendo, em simultâneo, hábitos saudáveis.

Neste contexto, e com vista apresentação de candidatura, vem o referido Centro, solicitar o reconhecimento do interesse para as populações e/ou para a economia local da realização do Projeto: “Percurso Pedestre “No rasto dos Templários” e reabilitação de vestiários e instalações sanitárias de apoio à prática do pedestrianismo”, cuja estimativa do montante a investir é de 100.000€ (cem mil euros).

DELIBERAÇÃO Nº 12/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, QUALIFICAR COMO DE INTERESSE MUNICIPAL O PROJETO “PERCURSO PEDESTRE “NO RASTO DOS TEMPLÁRIOS” E REABILITAÇÃO DE VESTIÁRIOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE APOIO À PRÁTICA DO PEDESTRIANISMO”, APRESENTADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS DE MOITA DO NORTE”.



MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA RATIFICAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM SUA SESSÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 01 de 2017/01/20 da Subunidade Orgânica de serviços Partilhados – Núcleo de Aprovisionamento

ASSUNTO: Autorização de realização da despesa decorrente de do fornecimento de água para abastecimento público e a prestação de serviço de recolha e tratamento de efluentes, para o ano de 2017

A informação sustenta:

“Considerando que:

a) Pelo Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de Janeiro, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, que abrange a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos, de efluentes que resultem da mistura de efluentes domésticos com efluentes industriais ou pluviais, designados por efluentes urbanos, e a receção de efluentes provenientes de limpeza de fossas sépticas, que cumpram o disposto no regulamento de exploração e serviço relativo à atividade de saneamento de águas residuais em vigor no sistema, os respetivos tratamento e rejeição, a qual deve ser realizada de forma regular, contínua e eficiente.

b) O referido sistema resulta da agregação do de vários sistemas multimunicipais, entre os quais, o Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Raia,



Zêzere e Nabão, criado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2001, de 30 de junho, do qual fazia parte integrante o Município de Vila Nova da Barquinha (Cfr. Doc. 1).

c) O Município de Vila Nova da Barquinha, assume também a qualidade de utilizador do sistema multimunicipal ora criado (Cfr. alínea a), do n.º 3 do diploma legal citado).

d) Pelo mesmo diploma legal, foi ainda constituída a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S. A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, que tem por objeto a exploração e a gestão, em regime de exclusivo, do sistema referido na alínea a).

e) A sociedade anónima ora criada, sucedeu em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, designadamente, em todos os contratos vigentes, entre os quais, o Contrato de Fornecimento de Água e o Contrato de Recolha de Efluentes, celebrado entre o Município e a Águas do Centro, S.A., cujas cópias se anexam (Cfr. Docs. 2 e 3).

f) Dos contratos referidos, resulta para o Município a obrigação de, em contrapartida do fornecimento e água e do serviço de recolha de efluentes, proceder ao pagamento de um valor a apurar mediante aplicação do tarifário constante dos anexos II e III ao Decreto-lei n.º 94/2015, de 29 de janeiro.

g) A despesa prevista para o ano de 2017 reparte-se da seguinte forma:

a. Fornecimento de água para abastecimento público – 280.000€
(duzentos e oitenta mil euros)

b. Recolha e tratamento de efluentes – 180.000€ (cento e oitenta mil euros)

h) Os contratos referidos integram-se na comumente designada contratação excluída, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos, uma vez que a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., assume, ela própria, a qualidade de entidade adjudicante, em virtude de beneficiar de um direito exclusivo de prestar o serviço a adquirir.

Atendendo a que, segundo o disposto no art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é da competência do Digníssimo Órgão Executivo Municipal a autorização para a realização de despesa de valor superior a 30.000 contos (atualmente 149.639,37 Euros),



proponho que delibere o referido Órgão, autorizar a realização da despesa decorrente do fornecimento de água para abastecimento público e a prestação de serviço de recolha tratamento de efluentes, para o ano de 2017”.

DELIBERAÇÃO Nº 13/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA DESPESA DECORRENTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DO SERVIÇO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE EFLUENTES, PARA O ANO DE 2017”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício nº 240 de 2017/01/17, do Gabinete do Primeiro-Ministro

ASSUNTO: Balcão de Vila Nova da Barquinha da CGD

Síntese:

Por ofício de 17 de janeiro de 2017, remetido aos serviços pelo Gabinete do Primeiro-Ministro, tomou a Autarquia conhecimento da recessão por aquele gabinete do n/ ofício nº 2264, de 5 de janeiro, relativo ao Balcão da Caixa Geral de Depósitos de Vila Nova da Barquinha, tendo o referido assunto sido transmitido ao Gabinete do Ministro das Finanças.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “



Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1 de 2017/01/23, da Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados – Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Reforço de Fundo de Maneio do Gabinete de Apoio ao Presidente

Síntese:

Pelo Senhor Presidente da Câmara, foi presente ao Órgão Executivo, uma proposta para reforço do fundo de maneio no valor de 500,00€ (quinhentos euros), do Gabinete de apoio ao Presidente.

Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3, do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de janeiro, diploma que aprovou o POCL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), na sua redação atual, é legalmente admissível, o reforço do fundo de maneio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis de escassa relevância financeira.

O montante anual anteriormente atribuído ao GAP, era de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros), passando assim a ser de 625,00€ (seiscentos e vinte e cinco euros).

DELIBERAÇÃO Nº 14/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REFORÇAR EM 500,00€, O FUNDO DE MANEIO ATRIBUÍDO AO GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE, SENDO POR ELE RESPONSÁVEL A FUNCIONÁRIA, PAULA CANHOTO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 4/2017, do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Arte Pública

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração com a Fundação EDP

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O Município de Vila Nova da Barquinha é uma autarquia local de fins públicos;

A Fundação EDP (FEDP) é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por fins gerais a promoção, o desenvolvimento e o apoio a iniciativas de natureza social, cultural, científica, tecnológica, educativa, ambiental, desportiva e de defesa do património, competindo-lhe, no âmbito das suas atividades, apoiar iniciativas nas áreas que integram cada um dos seus fins;

O projeto Arte Pública da FEDP, pretende implementar residências artísticas de arte pública em meio rural, particularmente em territórios de baixa densidade, como instrumento de inclusão social, envolvendo a população local, em particular, aquelas que se encontrarem em situações de risco e/ou de exclusão social, promovendo o acesso à arte e aumentando a autoestima da comunidade local;

A combinação de várias linguagens artísticas, num processo participativo em que artistas irão planear e implementar, em conjunto com a população local, intervenções artísticas, nas 4 freguesias, tendo por base o património cultural, as tradições locais e as situações sociais concretas. Desta forma, incorporam-se diferentes estímulos numa nova relação com o espaço e o contexto envolventes, únicos e intransmissíveis.

A FEDP e o Município de Vila Nova da Barquinha partilham a prossecução dos fins sociais e culturais, pelo que foi reconhecida relevância ao projeto desenvolvido até agora pelo



Município de Vila Nova da Barquinha, e decidida a atribuição, pela FEDP, do seu apoio de acordo com o Protocolo em anexo.

Assim, importa aprovar a minuta de protocolo em reunião do Executivo, bem como mandar o Presidente para a sua assinatura

A referida minuta de Protocolo, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 15/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO EDP, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PODERES AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA OUTORGAR O REFERIDO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 146 de 2017/01/24 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de “Estabilização de Emergência Pós-Incêndio na Freguesia de Praia do Ribatejo – Proposta de prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas



A informação sustenta:

“O anúncio do procedimento acima designado foi enviado para publicação no Diário da República (DR), em 11 de janeiro de 2017. O mesmo foi publicado no Diário da República n.º 9, de 12 de janeiro de 2017 (anúncio n.º 204/2017).

O prazo fixado para a apresentação das propostas foi de 20 dias, contados a partir da data do envio do anúncio para o DR.

O programa do procedimento prevê, na cláusula 7.ª, a possibilidade de os interessados inspecionarem os locais de execução da empreitada e realizar neles os reconhecimentos que entendam indispensáveis à elaboração das suas propostas.

A pedido dos interessados, o júri do presente procedimento acompanhou os respetivos representantes numa visita aos locais de execução da obra.

Durante a visita, os interessados referiram que para uma correta formação dos preços unitários das diversas atividades que compõem o mapa de quantidades de trabalhos é conveniente a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas de modo a efetuarem nova inspeção aos locais visitados, bem como a outros onde, por questões de tempo, não foi possível visitar na data da inspeção efetuada com o júri do procedimento.

O júri, atento às condições atuais dos locais de execução da obra, entende que os comentários efetuados, por todos os interessados presentes, são pertinentes, pelo que sugere ao órgão que foi competente para a decisão de contratar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas em 10 dias contados a partir da data prevista para a sua entrega.

Assim, caso a presente sugestão mereça aceitação superior, as propostas devem ser entregues até às 17:00 Horas ao dia 10 de fevereiro de 2017, bem como deve ser publicado anúncio no DR”.

DELIBERAÇÃO Nº 16/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2017

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 2017/01/24”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

- Terminada a Ordem de Trabalhos, o Vereador Senhor **Luís Valente**, referiu que, relativamente à matéria discutida no Ponto 11 da Reunião do Órgão Executivo, realizada em 2017/01/11, gostaria de clarificar que, o mesmo já é sócio de várias Associações e Coletividades do Concelho.

(1)_____ **PAGAMENTOS RATIFICADOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/01/2017

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 17 a 136/2017, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **288.325,79€** (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco euros e setenta e nove cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

Recebi
Isabel Cristina Paiva Coelho

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2017/01/25** **(ANEXO I)**

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.
4. Ofício de 2017/01/10, da Caixa Geral de Depósitos – Agência de Vila Nova da Barquinha.
5. Email de 2016/12/26 da ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte – Plano de Atividades & Orçamento 2017.
6. Proposta de Deliberação nº 2 de 2017/01/13, do Exmo. Senhor Presidente – Candidatura Unidades Móveis de Intervenção Precoce / Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.
7. Informação nº 88 de 2017/01/16, do Núcleo de Obras Municipais – Concurso Público para Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras – Aprovação da Lista de Erros e Omissões.
8. Email de 2017/01/17, da Unidade de Missão para a Valorização do Interior – Balcão de Vila Nova da Barquinha da CGD.
9. Proposta de Deliberação nº 03/2017, de 2017/01/16, do Exmo. Senhor Presidente – Caminhos de Santiago – Sinalética.
10. Processo nº 206/86 de 1986/10/02, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Francisco António Porto Arranhado – Informação Prévia de Construção.
11. Requerimento de 2016/01/02, do Centro Cultural e Desportivo Limeirense - Pedido de reconhecimento do interesse para as populações e/ou para a economia local do projecto Homologação do Percurso Pedestre “ No Rasto dos Templários” e reabilitação de vestiários e de instalações sanitárias de apoio à prática do pedestrianismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

12. Informação nº 01 de 2017/01/20 da Subunidade Orgânica de serviços Partilhados – Núcleo de Aprovisionamento – Autorização de realização da despesa decorrente de do fornecimento de água para abastecimento público e a prestação de serviço de recolha e tratamento de efluentes, para o ano de 2017.
13. Ofício nº 240 de 2017/01/17, do Gabinete do Primeiro-Ministro – Balcão de Vila Nova da Barquinha da CGD.
14. Informação nº 1 de 2017/01/23, da Subunidade Orgânica de Serviços Partilhados – Secção de Finanças e Contabilidade – Reforço de Fundo de Maneio do Gabinete de Apoio ao Presidente.
15. Proposta de Deliberação n.º 4/2017, do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Arte Pública – Protocolo de Colaboração com a Fundação EDP.
16. Informação nº 146 de 2017/01/24 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de “Estabilização de Emergência Pós-Incêndio na Freguesia de Praia do Ribatejo – Proposta de prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
25 de fevereiro de 2017**

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO
E
OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MÉDIO TEJO

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e as Administrações Regionais de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e do Centro, I.P. promoveram uma parceria que tem por objeto a utilização de viaturas para apoio às Unidades de Cuidados na Comunidade, tendo celebrado, para o efeito Protocolos de Colaboração, o qual tem por objeto a forma de cooperação entre a ARSLVT e a ARSCentro e a CIM Médio Tejo para a utilização de treze viaturas elétricas adaptadas para as unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes desta última, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de Saúde às respetivas populações;

Considerando que, no âmbito da vigência do Acordo de Parceria Portugal 2020, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo submeteu a candidatura "Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade" ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020", com uma taxa de cofinanciamento de até 85% do total do investimento elegível, para aquisição de 13 viaturas elétricas adaptadas para as unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes da CIM Médio Tejo, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de saúde às respetivas populações;

Considerando que as obrigações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e da ARSLVT e da ARSCentro encontram-se explanadas na cláusula 5ª dos referidos Protocolo e dado que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo desenvolverá o procedimento de contratação pública e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. compromete-se com a aquisição do combustível / baterias;

Considerando que de, acordo, com as consultas efetuadas ao mercado, o aluguer de baterias para as viaturas elétricas só pode ser contratualizado com o proprietário do veículo e/ou titular do seguro, estimando um custo anual máximo de 1.250,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que cada um dos municípios ficará como proprietário de cada umas das viaturas e responsável pelo pagamento do aluguer das baterias, sendo, posteriormente ressarcido desses montantes financeiros, pela ARSLVT ou pela ARSCentro, nos termos celebrados nos Protocolos de colaboração entre cada um dos municípios da região do Médio Tejo e a ARSLVT e a ARSCentro;

Assim:

Entre

A **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, contribuinte n.º 502.106.506, aqui representada pela sua presidente do Conselho Intermunicipal, Exma. Senhora Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque;

E os municípios de:

Abrantes, contribuinte n.º 502.661.038, aqui representada pela presidente de Câmara, Exma. Senhora Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque;

Alcanena, contribuinte n.º 500.745.773, aqui representado pela presidente de Câmara, Exma. Senhora Fernanda Maria Pereira Asseiceira;

Constância, contribuinte n.º 506.826.546, aqui representado pela presidente de Câmara, Exma. Senhora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim;

Entroncamento, contribuinte n.º 501.120.149, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Jorge Manuel Alves de Faria;

Ferreira do Zêzere, contribuinte n.º 501.216.839, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores;

Mação, contribuinte n.º 506.814.343, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Vasco António Mendonça Sequeira Estrela;

Ourém, contribuinte n.º 501.280.740, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Paulo Alexandre H. de Oliveira Fonseca;

Sardoal, contribuinte n.º 501.181.857, aqui representado pelo presidente de Câmara,

Exmo. Senhor António Miguel Cabedal Borges;

Sertã, contribuinte n.º 506.963.837, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor José Farinha Nunes;

Tomar, contribuinte n.º 506.738.914, aqui representada pelo presidente de Câmara, Exma. Senhora Anabela Gaspar de Freitas;

Torres Novas, contribuinte n.º 506.608.972, aqui representada pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Pedro Paulo Ramos Ferreira;

Vila de Rei, contribuinte n.º 506.932.273, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Ricardo Jorge Martins Aires;

Vila Nova da Barquinha, contribuinte n.º 506.899.250, aqui representado pelo presidente de Câmara, Exmo. Senhor Fernando Manuel dos Santos Freire;

Em conjunto designadas como **Partes**,

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a forma de cooperação entre as partes no que concerne ao desenvolvimento dos procedimentos de aquisição das 13 viaturas elétricas adaptadas para unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade e do aluguer das baterias para a devida utilização das viaturas adaptadas.

Cláusula 2ª

Propriedade

1. A CIM Médio Tejo promoverá o procedimento pré-contratual adequado para aquisição das viaturas, no sentido de garantir as devidas economias de escala, assumindo os municípios da Região do Médio Tejo a qualidade de proprietário de uma

viatura e titular do respetivo seguro.

2. Cada município assegurará a contratação e o pagamento dos encargos com os seguros de responsabilidade civil automóvel e seguro de ocupantes, obrigando-se a praticar todos os atos necessários à validade desses seguros e a entregar à ARSLVT e à ARSCentro todos os documentos que devam acompanhar os veículos em circulação.

3. Cada município procederá para a CIMT a devida transferência no que respeita à contrapartida nacional da candidatura submetida Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020.

Cláusula 3ª

Aluguer de viaturas

1. A CIM Médio Tejo promoverá o procedimento pré-contratual para o aluguer de baterias adequadas para a utilização das viaturas, procedendo posteriormente à cessão e cedência da posição contratual a favor de cada um dos proprietários das viaturas.

2. Na sequência da cessão e da cedência da posição contratual referida no número anterior, cada um dos proprietários das viaturas (cada um dos municípios referidos no presente protocolo) procederá ao pagamento mensal do aluguer de bateria elétrica, notificando posteriormente, a ARSLVT ou a ARSCentro dos custos incorridos, para serem ressarcidos dos montantes financeiros pagos, conforme os termos dos Protocolos celebrados entre os municípios e a ARSLVT e ARSCentro.

Cláusula 4ª

Modificação e rescisão

1. As Partes acordam em que, qualquer alteração ao presente protocolo, depende de a mesma constar de documento escrito, outorgado por acordo e como aditamento ao presente protocolo.

2. Qualquer das Partes pode rescindir o presente Protocolo, manifestando por escrito à outra Parte, de forma expressa e inequívoca, a sua vontade, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do seu termo.

Cláusula 5ª

Vigência e condição suspensiva

1. O presente protocolo vigora pelo período de 60 meses/ 120.000 Km, período previsto para a contratação do aluguer de baterias, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. A produção de efeitos do presente protocolo, está sujeita à condição suspensiva de decisão positiva de financiamento da candidatura submetida pela CIM MT ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020, a qual deve ser, de imediato, notificada pela CIMT aos municípios, para efeito do cumprimento das normas relativas à assunção de encargos.

A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação em reunião do conselho Intermunicipal do Médio Tejo, de ___ de _____ de 2016, e por deliberação das reuniões de Câmara de cada um dos municípios, as quais são anexadas ao presente protocolo.

O presente protocolo é constituído por 7 (sete) páginas e foi feito em catorze exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

XXXX, ___ de _____ de 2016

A Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

(Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque)

A Presidente do Município de Abrantes

(Maria do Céu de O. Antunes Albuquerque)

A Presidente do Município de Alcanena

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

A Presidente do Município de Constância

(Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim)

O Presidente do Município de Entroncamento

(Jorge Manuel Alves de Faria)

O Presidente do Município de Ferreira do Zêzere

(Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores)

O Presidente do Município de Mação

(Vasco António Mendonça Sequeira Estrela)

O Presidente do Município de Ourém

(Paulo Alexandre H. de Oliveira Fonseca)

O Presidente do Município de Sardoal

(António Miguel Cabedal Borges)

O Presidente do Município da Sertã

(José Farinha Nunes)

A Presidente do Município de Tomar

(Anabela Gaspar de Freitas)

O Presidente do Município de Torres Novas

(Pedro Paulo Ramos Ferreira)

O Presidente do Município de Vila de Rei

(Ricardo Jorge Martins Aires)

O Presidente do Município de Vila Nova da Barquinha

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO,

I.P

E

O MUNICÍPIO XXXXXXXX

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. promoveram uma parceria que tem por objeto a utilização de viaturas para apoio às Unidades de Cuidados na Comunidade, tendo celebrado, para o efeito um Protocolo de Colaboração no dia 24 de outubro de 2016, o qual tem por objeto a forma de cooperação entre a ARSLVT e a CIM Médio Tejo para a utilização de onze viaturas elétricas adaptadas para as unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes desta última, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de Saúde às respetivas populações;

Considerando que, no âmbito da vigência do Acordo de Parceria Portugal 2020, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo submeteu a candidatura “Unidades Móveis para Cuidados de Saúde na Comunidade” ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020”, com uma taxa de cofinanciamento de até 85% do total do investimento elegível, para aquisição de 13 viaturas elétricas adaptadas para as unidades de cuidados na comunidade nos municípios integrantes da CIM Médio Tejo, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de saúde às respetivas populações;

Considerando que as obrigações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e da ARSLVT encontram-se explanadas na cláusula 5ª do referido Protocolo e dado que a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo desenvolverá o procedimento de contratação pública e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. compromete-se com a aquisição do combustível / baterias;

Considerando que de, acordo, com as consultas efetuadas ao mercado, o aluguer de baterias para as viaturas elétricas só pode ser contratualizado com o proprietário do

veículo e/ou titular do seguro, estimando um custo anual máximo de 1.250,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Assim:

Entre

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P., pessoa coletiva de direito público n.º 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77,1749-096, Lisboa, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Rosa Augusta Valente de Matos, nos termos do artigo 21º, n.º3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com a redação em vigor na presente data, adiante abreviadamente designada **ARSLVT, I.P.**

E

MUNICÍPIO DE _____, pessoa coletiva de direito público n.º _____, com sede na _____, representada pelo Presidente da Câmara Municipal _____

Em conjunto designadas como **Partes**,

É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a forma de cooperação entre a ARSLVT e o Município _____ no que concerne ao aluguer das baterias para a devida

utilização de viatura adaptada para a unidade móvel de intervenção precoce/ unidade de cuidados na comunidade no município de _____, no âmbito de atividades de prestação de cuidados de Saúde à respetiva população.

Cláusula 2ª

Propriedade

1. A CIM Médio Tejo promoverá o procedimento pré-contratual adequado para aquisição das viaturas, no sentido de garantir as devidas economias de escala, assumindo o município de _____ a qualidade de proprietário de uma viatura e titular do respetivo seguro.

Cláusula 3ª

Utilização das Viaturas

1. Ao abrigo do presente protocolo, após receção da viatura por parte da CIM Médio Tejo, o município autorizará a ARSLVT, I.P. através dos seus trabalhadores ou de outro pessoal que esteja afeto ao serviço dos ACES, a conduzir as viaturas.

Cláusula 4ª

Obrigações

1. Constituem obrigações do município de _____:
 - a) A contratação e o pagamento dos encargos com os seguros de responsabilidade civil automóvel e seguro de ocupantes, obrigando-se a praticar todos os atos necessários à validade desses seguros e a entregar à ARSLVT todos os documentos que devam acompanhar os veículos em circulação;
 - b) O pagamento do aluguer das baterias para manuseamento da viatura elétrica, no valor que advier da conclusão do procedimento pré-contratual desenvolvido pela CIM MT para aquisição das viaturas elétricas para serem utilizadas como

unidades móveis de intervenção precoce/ unidades de cuidados na comunidade;

- b) O cumprimento das normas legais vigentes e aplicáveis à utilização das viaturas;
- c) Suportar todos os encargos necessários à utilização e funcionamento adequado das viaturas, que não se encontrem expressamente previstos no número seguinte.

2. Constituem obrigações da ARSCENTRO, I.P.

a) Suportar diretamente os seguintes encargos, quando resultantes da afetação das viaturas à prestação de serviços de saúde nas unidades de cuidados na comunidade:

- a. Pagamento ao município de _____, o valor, por ele, despendido, referente ao aluguer de baterias;
- b. Pneus e outras peças cujo desgaste resulte do uso da viatura, incluindo manutenção de mecânica;
- c. Limpeza necessária ao adequado uso das viaturas;

b) Disponibilizar os técnicos de saúde bem como o material de consumo clínico e médico necessário para a utilização da viatura;

c) Zelar pela boa conservação e funcionalidade das viaturas, não fazendo da mesma uso indevido e imprudente;

d) Não utilizar as viaturas para fim diverso do estabelecido no presente protocolo;

e) Restituir os veículos em boas condições, sem prejuízo das alterações decorrentes do uso normal e prudente dos mesmos, aquando da cessação do protocolo.

3. A ARSCENTRO, I.P. responde, nos termos legais aplicáveis, pelas infrações ou danos causados pela viatura objeto do presente protocolo, quando a mesma seja utilizada por pessoas autorizadas para o efeito e ocorram ao serviço da prestação de cuidados de saúde nas unidades de cuidados na comunidade.

Cláusula 5ª

Acompanhamento

A articulação entre o município e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, no que respeita a questões relativas ao funcionamento corrente e

utilização das viaturas, é efetuada através da Direção Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Médio Tejo, no que respeite o âmbito das competências a esta legalmente atribuídas ou delegadas.

Cláusula 6ª

Modificação e rescisão

1. As Partes acordam em que, qualquer alteração ao presente protocolo, depende de a mesma constar de documento escrito, outorgado por acordo e como aditamento ao presente protocolo.
2. Qualquer das Partes pode rescindir o presente Protocolo, manifestando por escrito à outra Parte, de forma expressa e inequívoca, a sua vontade, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do seu termo.

Cláusula 7ª

Vigência e condição suspensiva

1. O presente protocolo vigora pelo ano económico de 2017, prorrogável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A produção de efeitos do presente protocolo, em especial no que diz respeito à Cláusula 4ª, está sujeita à condição suspensiva de decisão positiva de financiamento da candidatura submetida pela CIM MT ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-42-2016-01 do Programa Operacional Regional Centro 2020, a qual deve ser, de imediato, notificada pelo município à ARSLVT, I.P. para efeito do cumprimento das normas relativas à assunção de encargos.

A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação em reunião de Câmara Municipal de _____, de ____ de _____ de 2017, e por deliberação do Conselho Diretivo da ARSLVT, I.P., de ____ de _____ de 2017.

O presente protocolo é constituído por 6 (seis) páginas e foi feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

XXXX, ____ de _____ de 2017

Peł A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Peł O Município de _____

RASCUNHO

II SÉRIE



Quinta-Feira, 22 de Dezembro de 2016

Número 244

PARTE L - CONTRATOS PÚBLICOS

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO

Anúncio de procedimento n.º 8405/2016

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

502106506 - Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Endereço: Convento de São Francisco, Av. General Bernardo Faria

Código postal: 2300 535

Localidade: Tomar

Endereço Eletrónico: geral@cimt.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Aquisição de Treze Viaturas Ligeiras Elétricas para Unidades Móveis de Intervenção Precoce/ Cuidados de Saúde na Comunidade

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis

Valor do preço base do procedimento 281200.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 34114000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Municípios do Médio Tejo

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Abrantes

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Alcanena

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Constancia

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Entroncamento

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Ferreira do Zezere

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Mação

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Ourém

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Sardoal

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Tomar

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Torres Novas

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Santarém

Concelho: Vila Nova da Barquinha

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Sertã

Código NUTS: PT16C

País: PORTUGAL

Distrito: Castelo Branco

Concelho: Vila de Rei

Código NUTS: PT16C

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos

Prazo contratual de 97 dias a contar da celebração do contrato

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Endereço desse serviço: Convento de São Francisco, Av. General Bernardo Faria

Código postal: 2300 535

Localidade: Tomar

Endereço Eletrónico: geral@cimt.pt

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

Saphety (<http://www.saphety.com/pt-PT/home>)

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 17 : 30 do 48 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Mais baixo preço

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Endereço: Convento de São Francisco, Av. General Bernardo Faria

Código postal: 2300 535

Localidade: Tomar

Endereço Eletrónico: geral@cimt.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2016/12/22

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA: Sim

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29.01

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Fernando Marçal

Cargo: Técnico Superior

410100418

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

PROTOCOLO DE PARCERIA

entre a

Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal

e os Municípios de

Vila Nova da Barquinha

Tomar

Ferreira do Zêzere

no âmbito do

CAMINHO PORTUGUÊS DE SANTIAGO – CENTRO DE PORTUGAL

Entre

Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Rua João Mendonça, nº 8, em Aveiro, com o número de identificação de pessoa coletiva 508.808.324, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Manuel Monteiro Machado, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea i) do nº 1 do artigo 24º dos Estatutos do Primeiro Outorgante, anexos ao Despacho do Senhor Secretário de Estado do Turismo nº 8864/2013, publicado no DR II nº 129/2013, de 08/07, e pela deliberação da Comissão Executiva, tomada na sua reunião de 5 de Julho 2015.

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação 506.899. 250, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire;

Município de Tomar, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação 506.738.914, neste ato representado pelo Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, Dra. Anabela Gaspar de Freitas;

Município de Ferreira do Zêzere, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação 501.216.839, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores;

No âmbito das suas atribuições de valorização do seu território e respectivos recursos, e considerando que o Caminho Português de Santiago tem conhecido um aumento anual de peregrinos e que o Turismo Religioso se assume como sendo um produto estratégico para o Centro de Portugal, estabelece-se o presente protocolo de parceria que visa a Uniformização da Sinalética no território da Região Centro mediante a Instalação de Sinalética do Caminho

Português de Santiago nos municípios de Vila Nova da Barquinha, Tomar e Ferreira do Zêzere.

O Protocolo rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1) O presente protocolo visa que uma única entidade, a Turismo Centro de Portugal, proceda à aquisição dos azulejos destinados à Sinalética do Caminho Português de Santiago, garantindo a uniformidade da mesma, nos municípios de Vila Nova da Barquinha, Tomar e Ferreira do Zêzere.
- 2) O preço total previsto para a aquisição é de 745,50 euros (setecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído, ou seja, ao custo unitário de 1,7220€ para as setas e de 3,4194 € para as vieiras, IVA incluído.
- 3) A despesa prevista no número anterior tem o nº de cabimento _____ e o nº de compromisso sequencial _____.
- 4) Posteriormente, a Turismo Centro de Portugal venderá, pelo preço de custo, a cada um dos Municípios Outorgantes, a referida sinalética, de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1) A Turismo Centro de Portugal compromete-se a adquirir os azulejos (vieiras e setas) de acordo com o levantamento de necessidades de sinalética realizado pela Associação Via Lusitana para os 3 municípios do Caminho Português de Santiago do Centro de Portugal.
- 2) A aquisição dos azulejos deverá realizar-se de acordo com o seguinte:
Número total de Vieiras: 145 unidades
Número total de Setas: 145 unidades
Em que serão entregues ao município de Vila Nova da Barquinha: 37 vieiras e 37 setas;
ao município de Tomar: 80 vieiras e 80 setas; ao município de Ferreira do Zêzere: 28 vieiras e 28 setas.
- 3) A Turismo Centro de Portugal compromete-se a entregar, com transferência de propriedade, aos nove municípios do Caminho Português de Santiago – Centro de Portugal, os azulejos e as setas adquiridas no prazo máximo de 15 dias após entrega do fornecedor.
- 4) Os municípios de Vila Nova da Barquinha, Tomar e Ferreira do Zêzere comprometem-se a pagar a aquisição dos azulejos de acordo com os seguintes montantes:

Vila Nova da Barquinha: 190,23 euros

Tomar: 411,31 euros

Ferreira do Zêzere: 143,96 euros

- 5) Os municípios de Vila Nova da Barquinha, Tomar e Ferreira do Zêzere comprometem-se a instalar, no terreno, a sinalética, de acordo o programa de sinalização efectuado pela Associação Via Lusitana, comprometendo-se, ainda, à manutenção da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 1) O pagamento dos azulejos deve ser realizado à Turismo Centro de Portugal pelos Municípios de Vila Nova da Barquinha, Tomar e Ferreira do Zêzere, no prazo máximo de 15 dias após emissão de nota de débito.
- 2) Se a despesa total efectiva for superior ou inferior à despesa prevista na Cláusula Primeira, deve a Turismo do Centro de Portugal proceder à emissão de notas de débito ou notas de crédito.

CLÁUSULA QUARTA

- 1) O protocolo entrará em vigor após a assinatura do mesmo.
- 2) O protocolo manter-se-á válido até ao momento do total e efetivo pagamento dos azulejos e de respetiva entrega aos municípios.

Atalaia, aos trinta dias do mês de Janeiro de 2017

Pedro Machado

(Presidente da Turismo Centro de Portugal)

Fernando Manuel dos Santos Freire

(Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha)

Anabela Gaspar de Freitas

(Presidente da Câmara Municipal de Tomar)

Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores

(Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

FUNDAÇÃO EDP, com sede na Central Tejo, Avenida de Brasília, 1300-178 Lisboa, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública com o número único de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 506 997 286, aqui representada por Rui Miguel Coutinho Baptista, na qualidade de Diretor Geral, e por Margarida Pinto Correia, na qualidade de Diretora da Inovação Social, com poderes para o ato, adiante designada por **"FEDP"**

E

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, com sede na Praça da República, 2260-411, Vila Nova da Barquinha, Pessoa Coletiva nº 506 899 250, aqui representada por Fernando Manuel dos Santos Freire, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante designada por **"MVNB"**

Considerando que:

- I. A FEDP é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por fins gerais a promoção, o desenvolvimento e o apoio a iniciativas de natureza social, cultural, científica, tecnológica, educativa, ambiental, desportiva e de defesa do património, competindo-lhe, no âmbito das suas actividades, apoiar iniciativas nas áreas que integram cada um dos seus fins;
- II. A MVNB é uma é uma autarquia local de fins públicos;
- III. O projeto **Arte Pública Fundação EDP**, pretende implementar residências artísticas de arte pública em meio rural, particularmente em territórios de baixa densidade, como instrumento de inclusão social, envolvendo a população local, em particular, aquelas que se encontrarem em situações de risco e/ou de exclusão social, promovendo o acesso à arte e aumentando a autoestima da comunidade local;
- IV. Combinação de várias linguagens artísticas, num processo participativo em que artistas irão planear e implementar, em conjunto com a população local, intervenções artísticas, tendo por base o património cultural, as tradições locais e as situações sociais concretas.



Desta forma, incorporam-se diferentes estímulos numa nova relação com o espaço e o contexto envolventes, únicos e intransmissíveis.

- V. A FEDP e a MVNB partilham a prossecução dos fins sociais e culturais, pelo que foi reconhecida relevância ao projecto desenvolvido pela MVNB, e decidida a atribuição pela FEDP do seu apoio nos termos melhor concretizados no clausulado *infra*;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração (o "Protocolo"), nos termos e ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e a cujo cumprimento as Partes reciprocamente se obrigam:

Cláusula Primeira

(Objecto)

Pelo presente Protocolo, as Partes comprometem-se a colaborar no desenvolvimento do Projecto "Artejo" (doravante designado por "Projecto"), nos termos *infra* melhor definidos, o qual será promovido pela MVNB, e cuja descrição consta do Anexo I ao presente Protocolo.

Cláusula Segunda

(Compromissos da MVNB)

A MVNB compromete-se a:

- a) Utilizar, única e exclusivamente, a verba atribuída pela FEDP, a favor da realização do Projecto, nos termos previstos no Anexo I;
- b) Nomear um interlocutor, para efeitos de prestação de informações à FEDP, e acompanhamento do Projecto;
- c) Nomear um interlocutor, para efeitos de cumprimento do plano de comunicação do Projecto;
- d) Relativamente à avaliação do Projecto:
 - (i) Entregar um relatório sobre a execução intercalar do mesmo na semana seguinte à finalização do primeiro semestre de 2017;
 - (ii) Entregar um relatório sobre a execução final em Janeiro 2018;



- (iii) Entregar relatórios sobre os resultados, nomeadamente o número de beneficiários directos e indirectos, a zona de actuação e as contribuições monetárias alavancadas, em Janeiro de 2019 e Janeiro de 2020;
- e) Inserir uma placa, cedida pela FEDP, com mensagem e logotipo da FEDP, nos locais a determinar por esta;
- f) Utilizar a logomarca da FEDP e Arte Pública Fundação EDP em todos os materiais gráficos do projeto ficando, contudo, a sua utilização dependente de prévia validação pela FEDP;
- g) Fazer referência ao apoio recebido da FEDP em todas as peças e documentos de comunicação / divulgação do Projecto;
- h) Prestar à FEDP todas as informações, nomeadamente de carácter financeiro, que, no âmbito do Projeto, lhe forem solicitadas;
- i) Caso antecipe que não conseguirá cumprir integralmente com o cronograma constante do Anexo I, deverá informar a FEDP de tal facto, por escrito, com uma antecedência não inferior a 15 (quinze) dias em relação ao termo dos respectivos prazos;
- j) Autorizar a FEDP a:
- (i) Divulgar o apoio concedido desde a data da celebração do Protocolo, bem como os resultados obtidos após o apoio da FEDP;
 - (ii) Realizar acções de acompanhamento ao Projecto.

Cláusula Terceira **(Compromissos da FEDP)**

1. A FEDP compromete-se a:
- a) Indicar um interlocutor para o relacionamento com a MVNB, tendo em vista o acompanhamento das iniciativas relevantes para os efeitos do presente Protocolo;
 - b) Apoiar técnica e cientificamente a MVNB no âmbito do Projeto, sempre que tal se afigure necessário e a FEDP disponha de meios próprios para tal;
 - c) Sem prejuízo da responsabilidade da MVNB, participar activamente na definição, implementação e avaliação do Projecto;
 - d) Cooperar com a MVNB na promoção e divulgação do Projecto;





- e) Contribuir com o montante máximo de €28.500 (vinte e oito mil e quinhentos euros), não sujeito a IVA, o qual será pago de acordo com o calendário estabelecido no Anexo I, e condicionado ao seguinte:
- (i) Apresentação do(s) respectivo(s) recibo(s) dentro das datas acordadas entre as partes;
 - (ii) Cumprimento de todas as condições constantes no Anexo I;
 - (iii) Avaliação positiva da FEDP relativamente à implementação do Projeto.
2. O pagamento do montante referido na alínea anterior é devido no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de aprovação, pela FEDP, do(s) respectivo(s) recibo(s) a emitir pela MVNB, através de transferência ou depósito a efectuar em conta bancária constituída no Banco Caixa Geral de Depósitos com o IBAN PT50 0035 0876 00000013430 46.
3. Com exclusão da primeira tranche, o pagamento das restantes está dependente da análise do(s) Relatório(s) entregue(s) pela MVNB nos termos dos pontos (i) e (ii) da alínea d) da Cláusula Segunda, e sua aprovação pela FEDP.
4. Sem prejuízo da faculdade de resolução do Protocolo, prevista no número 2 da Cláusula Sexta, pode a FEDP optar por suspender o cumprimento da sua obrigação de pagamento, até que estejam reunidas as condições tidas como necessárias para a continuidade do Projecto.

Cláusula Quarta

(Declarações)

A MVNB declara que não existem contrapartidas ao donativo concedido pela FEDP.

Cláusula Quinta

(Estatuto de Mecenas)

Ao abrigo do presente Protocolo, a FEDP adquire o estatuto de mecenas do Projecto, durante o período de vigência do Protocolo, ao abrigo do disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais



2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, todas as comunicações a efectuar pelas partes junto dos *media* ou das autoridades reguladoras nacionais ou europeias competentes deverão ser obrigatoriamente acordadas, prévia e atempadamente, pelas partes.

Cláusula Oitava

(Comunicações)

Todas as notificações e comunicações a realizar nos termos do presente Protocolo serão feitas por escrito e entregues em mão ou enviadas por correio registado (com aviso de recepção obrigatório), por fax ou correio electrónico, para os endereços das partes respectivas indicados *supra* ou para qualquer outro endereço que qualquer das partes venha a indicar às outras por escrito.

Cláusula Nona

(Vigência)

Este Protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigorará até 10 de Janeiro de 2020, data em que caduca automaticamente, salvo se ambas as partes expressamente acordarem, por escrito, a sua renovação por igual período ou diferente, até 30 (trinta) dias antes do seu termo.

Cláusula Décima

(Disposições finais)

1. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Protocolo, deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as partes.
2. Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo, deverá ser suprida por acordo entre ambas as partes, nos termos enunciados no número anterior, e, supletivamente, por recurso à legislação em vigor aplicável.
3. Para qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente Protocolo, será competente, com exclusão de qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Lisboa.



Cláusula Sexta
(Incumprimento)

1. O incumprimento das obrigações estabelecidas neste Protocolo, por motivo que seja imputável a qualquer uma das partes, dá lugar à resolução do Protocolo se a parte faltosa, apesar de notificada por escrito, não fizer cessar a violação do Protocolo dentro do prazo conferido na referida notificação, o qual não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis a contar da mesma, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento dos prejuízos sofridos pela notificante e demais danos decorrentes do incumprimento.
2. No caso de incumprimento parcial ou total do Projecto pela **MVNB**, onde se incluem, designadamente situações em que (i) o não cumprimento de qualquer obrigação pecuniária ou de outra natureza, por parte de outros parceiros do Projecto, venha a inviabilizar o seu cumprimento, ou (ii) através da análise dos Relatórios entregues pela **MVNB**, se conclua que o Projecto não está a avançar conforme projectado, sem que tenha sido acordada qualquer alteração ao mesmo pelas Partes, a **FEDP** tem o direito de exigir a devolução da totalidade dos montantes já liquidados.

Cláusula Sétima
(Confidencialidade)

1. Sem prejuízo das disposições específicas de divulgação do Projecto e da parceria entre as Partes, previstas nas Cláusulas Segunda e Terceira, cada uma das partes obriga-se perante a outra manter confidencialidade acerca da existência e do conteúdo do presente Protocolo e de qualquer informação, escrita ou verbal, relativa a quaisquer dados, elementos ou documentos que lhe tenha sido prestada no âmbito da execução do presente Protocolo e que não seja do conhecimento público, e bem assim a não revelar ou utilizar, total ou parcialmente, em circunstância alguma ou a qualquer pessoa ou entidade, qualquer um desses factos para outros fins que não os previstos no presente Protocolo, excepto em caso de consentimento escrito da outra parte ou na estrita medida do necessário à execução do presente Protocolo, ao cumprimento de obrigações decorrentes de lei imperativa, de decisão judicial ou de ordens de autoridades administrativas competentes, bem como à defesa dos seus interesses em caso de litígio.





fundação



Feito em Lisboa a 29 de dezembro de 2016, em 2 (duas) vias, ficando um exemplar para cada parte.

Pela MVNB

Fernando Manuel dos Santos Freire

(Presidente)

Pela FEDP

Miguel Coutinho

(Diretor Geral)

Margarida Pinto Correia

(Diretora de Inovação Social)